

PROJETO DE LEI

Nº 139/2010

Lei Nº 9096

AUTÓGRAFO Nº 62/10

Nº

URGENTE



SECRETARIA

Autoria: DO SR PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: Dispõe sobre doação de bem público municipal à União, e dá

outras providências. (Doação de imóvel para a construção da Sede da

Gerência Regional do Trabalho)

**Prefeitura de SOROCABA**

Sorocaba, 25 de Março de 2010.

Projeto de Lei nº 139/2010

SEJ-DCDAO-PL-EX- 035 /2010
(Processo nº 23.486/2009)

J. AOS PROJETOS DE DELIBERAÇÃO

EM 26 MAR 2010

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
PRESIDENTE

Senhor Presidente:

Temos a honra de submeter à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre doação de imóvel público municipal à União, e dá outras providências.

A área a ser doada integra a Transcrição nº 16.695 do Primeiro Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Sorocaba e situa-se nas proximidades do Paço Municipal.

A doação do referido imóvel à União permitirá que ali seja edificada e instalada a Sede da Gerência Regional do Trabalho em Sorocaba, órgão da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de São Paulo, e pertencente ao Ministério do Trabalho e Emprego.

Para tanto, ocorreram inúmeras tratativas junto à União, através daquele órgão federal, e chegou-se à área mencionada neste projeto, que permitirá a edificação de mais de 1.200,00 metros quadrados, sendo certo, inclusive, que já foi disponibilizado por aquele ente da Federação, a verba necessária para a construção.

Por conseguinte, a doação do imóvel que é objeto do presente Projeto de Lei, permitirá que a União, com o auxílio do Município, leve avante esse empreendimento que irá beneficiar milhares de trabalhadores de Sorocaba e região.

Estando, desse modo, plenamente justificada a presente proposição, a qual certamente merecerá a acolhida dessa Digna Casa de Leis, é que contamos com o costumeiro apoio de Vossa Excelência e Nobres Pares para transformação do Projeto em Lei, solicitando que a sua tramitação se dê no regime de urgência, conforme estabelecido pela Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, renovamos à Vossa Excelência e Dignos Pares, protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

VITOR LIPPI
Prefeito MunicipalAo
Exmo. Sr.
MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL doação Gerencia Regional do Trabalho



Prefeitura de SOROCABA

PROJETO DE LEI nº 139/2010

(Dispõe sobre doação de bem público municipal à União, e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica o Município autorizado a doar à União, o imóvel público abaixo descrito e caracterizado, localizado no Bairro Boa Vista, para a construção da Sede da Gerência Regional do Trabalho em Sorocaba, a saber:

Área: 2.466,36 m²

Transcrição nº 16.695 – 1º ORI

Descrição: “Terreno constituído por Próprio Municipal, destacado da transcrição nº 16.695, do 1º R.L., no lugar denominado “Bairro da Boa Vista”, nesta cidade, contendo a área de 2.466,36 m² (dois mil, quatrocentos e sessenta e seis metros quadrados e trinta e seis decímetros quadrados), pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: faz frente para uma Rua Projetada, onde mede 48,36 metros; do lado direito de quem da rua olha para o terreno, confronta-se com o remanescente da área em questão, onde mede 51,00 metros; do lado esquerdo, confronta-se também com o remanescente da área em questão, onde mede também 51,00 metros; nos fundos, confronta-se também com o remanescente da área em questão, onde mede 48,36 metros.” Obs: O terreno acima descrito localiza-se no lado ímpar da referida rua, distante 51,64 metros da confluência da referida Rua Projetada e o prolongamento da Rua Marco Francisco Garcia Chiuratto.

Art. 2º A doação do imóvel descrito e caracterizado no artigo anterior dar-se-á por escritura pública, na forma prevista no artigo 111, Inciso I, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e § 4º, do artigo 17, da Lei Federal nº 8.666/94, alterada pela Lei nº 8.883/94, dispensada a concorrência pública, por reconhecer-se de relevante interesse público a finalidade a que se destina, observadas as seguintes condições:

I – será onerosa;

II – a donatária deverá iniciar as obras de construção da Sede da Gerência Regional do Trabalho em Sorocaba no prazo de 02 (dois) anos, a contar da lavratura da escritura de doação com encargos e concluí-las no prazo de 05 (cinco) anos;



Prefeitura de SOROCABA

Projeto de Lei – fls. 2.

III – as despesas decorrentes da lavratura da escritura, correrão por conta da donatária.

Art. 3º A presente doação poderá ser rescindida a qualquer tempo, determinando a reversão do imóvel ao patrimônio público, se a donatária alterar a destinação do imóvel, abandonar seu uso ou descumprir quaisquer das condições do artigo anterior.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

04V ✓

Recebido na Div. Expediente

25 de março de 10

A Consultoria Jurídica e Comissões

S/S 30 / 03 / 10

[Assinatura]
Div. Expediente

-Recebi em 31/03/10

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

[Assinatura]

MÁRCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica



CERTIDÃO

CERTIFICA

em atendimento ao requerimento datado de 04 de março de 2010, expedido pela Prefeitura Municipal de Sorocaba que, revendo os livros do Registro, deles, consta no de n.º 3-AG, de Transcrição das Transmissões, às fls. 75, o registro do seguinte inteiro teor:- "ANO - 1949. NÚMERO DE ORDEM - 16.695. NÚMERO DA TRANSCRIÇÃO ANTERIOR - 12.133 - 3-AC (15-3-945). DATA - Sete de junho de 1949. CIRCUNSCRIÇÃO - Primeira. Rosário. DENOMINAÇÃO OU RUA E NÚMERO - Bairro da Boa-Vista. CARACTERÍSTICOS E CONFRONTAÇÕES - Um terreno de forma irregular, com benfeitorias, com a área de 480.594 metros quadrados, sito no bairro da Boa-Vista, com as seguintes divisas e confrontações: começando na estaca n.º 3, margeando a estrada de rodagem Sorocaba-Itú, até a cerca n.º 8; daí, limitando com terreno da S.A.I.R.A. até encontrar a estaca n.º 25; daí, margeando a estrada do Pinga-Pinga até a estaca n.º 31 e daí até a estaca n.º 32, de onde segue, margeando estrada estadual Sorocaba-Itú, até a estaca n.º 33, daí vira em ângulo reto, tendo 61,20 metros com propriedade de Maria Vieira ou sucessores; 68 metros com propriedade de Regina Soares Botelho de Augustinis, depois, fazendo também ângulo 105 metros dividindo com propriedade da mesma Regina S. B. de Augustinis até o ponto inicial que é a estaca n.º 3, tudo de acôrdo com a planta elaborada pela D.O.P. da Prefeitura Municipal de Sorocaba. NOME, DOMICÍLIO E PROFISSÃO DO ADQUIRENTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA. NOME, DOMICÍLIO E PROFISSÃO DO TRANSMITENTE - Filomena Morales Peres, espanhola, viúva, domiciliada nesta cidade. TÍTULO - Desapropriação amigável. FORMA DO TÍTULO, DATA E SERVENTUÁRIO - Escritura lavrada pelo 2º tabelião local, dr. Bento Mascarenhas, em 17 de março de 1949, livro n.º 219, fls. 273vº. VALOR DO CONTRATO - Duzentos e noventa e seis mil seiscentos e quarenta e dois cruzeiros e dez centavos - Cr\$296.642,10. CONDIÇÕES DO CONTRATO - Não há. O oficial, (a) Euclides de Moura. AVERBAÇÕES - Transmitiu 174.014 ms2. à Bandeira Paulista Contra a Tuberculose - Trº 16.716. Transmitiu 95.370 ms2. à Associação Protetora dos Insanos de Sorocaba - Trº 30.684. Transmitiu 7.510,32 m² a Eletro-Metalúrgica Brasileira "Embras" Ltda. - Trº 65.417 - 3-BM. Transmitiu 59.901,00 m² à Daffemer Ltda., conforme trº 66.992

PARA SUA SEGURANÇA, CONFIRME A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO, CUJA VALIDADE É DE 30 DIAS PARA FINS NOTARIAIS
WWW.CARTORIOSOROCABA.COM.BR

CERTIDÃO VÁLIDA SOMENTE COM AS ASSINATURAS DOS ESCRIVENTES AUTORIZADOS, SEM RASURAS E COM SELO DE SEGURANÇA

- 3-BN. **Transmitiu** 30.000,00 m² à Metalúrgica Alber-Flex Ltda. - Trº 73.085. A transmissão da área de 95.370 m², feita a Associação Protetora dos Insanos de Sorocaba, foi **cancelada**, conforme averbação n.º 1, na transcrição n.º 30.684 - L.º 3-AQ, fls. 48."

CERTIFICA, finalmente, que os elementos constantes na presente certidão foram extraídos do banco de dados desta serventia atualizado até às 17H00 do dia 03/03/2010. NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Sorocaba, quatro(04) de março(03) de dois mil e dez(2010). Eu, _____, (Michele C. de Moraes Tanigawa), Escrevente Chefe Substituta, digitei, conferi e subscrevo.

**1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
SOROCABA - SP**

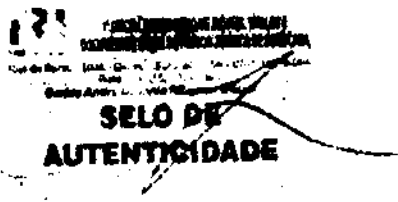
Valor cobrado pela certidão:

Ao Oficial:	R\$19,61
Ao Estado:	R\$ 0,00
A Previdência:	R\$ 0,00
Ao Registro Civil:	R\$ 0,00
Ao Tribunal de Justiça:	R\$ 0,00
Total:	R\$19,61

Recibo: _____
(Responsável)

**1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXO
DE SOROCABA - SP**
 Protocolo nº 14022 de 03 / 2010
 Certifico que nesta data a presente certidão
 foi por mim conferida. Dou Fé.
 Sorocaba, 04 / 03 / 2010

Marina Zapella Peres Gomes
 Escrevente - Autorizada



CARTÓRIO "RENATO"

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Estado de São Paulo



Comarca de Sorocaba

Bacharel Bento Mascarenhas

Joaquim Henrique Martins

Segundo Tabelião

Oficial Maior

EDIFÍCIO DO FORUM - TELEFONES 360 E 1024

Livro 219.-

1ª Translado.-

Fls. 273Vº/275Vs.-

Escritura de desapropriação arquivavel que fazem Filomena Moraes Peres à Prefeitura Municipal de Sorocaba, no valor de Q---- \$296.642,10. Saibam quantos esta virem que no ano de mil novecentos e quarenta e nove, nos dezesseis dias do mês de Março, nesta cidade de -- Sorocaba, Estado de São Paulo, em Cartório, perante mim Tabelião, ---- compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado como outorgante expropriada d. Filomena Moraes Peres, espanhola, viuva, neste ato representada por seu bastante procurador sr. José Martinnes Gabarron, espanhol, casado, proprietário, residente nesta cidade, - conforme procuração lavrada nas notas do 1º Tabelião local, livro 62, - fls. 63, em 4-1-45, registrada neste Cartório, no livro competente nº 23, fls. 5-; e de outro lado, como outorgada expropriante, a Prefeitura Municipal de Sorocaba, representada pelo seu Prefeito em exercicio do cargo, Dr. Gualberto Moreira, brasileiro, casado, médico, residente -- nesta cidade; reconhecidos pelos proprios de mim e das testemunhas --- afinal nomeadas e assinadas; dou 2º, ante as quais, pela outorgante -- expropriada se foi dito que: 1º)-que é senhora e legitima possuidora - de um terreno de forma irregular, com benfeitorias, com a area de ---- 480.594,00 metros quadrados, sito do bairro da Boa Vista, desta cidade, distrito do Rosario, 1ª Circunscrição, com as seguintes divisas e confrontações: começando na estaca nº 3, margeando a estrada de rodagem - Sorocaba-Itú, até a cerca nº 8; daí, limitando com terreno da S.A.I.R.A. até encontrar a estaca nº 25; daí, margeando a estrada de Pinga-Pinga, - até a estaca nº 31, e daí até a estaca nº 32, de onde segue, margeando a estrada estadual Sorocaba-Itú, até a estaca nº 33, daí vira em angulo réto, tendo 61,20 metros com propriedade de d. Maria Vieira ou sucessô res; 63 metros com propriedade de d. Regina Soares Botelho de Augustinis, depois, fazendo também angulo 105 metros dividindo com propriedade da mesma Regina S.B. de Augustinis até o ponto inicial que é a estaca nº - 3, tudo de acordo com a planta elaborada pela Diretoria de Serviço de - Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Sorocaba, que fica fazendo -- parte integrante desta escritura e conforme processo 4.500/48, da mesma Prefeitura; terreno esse havido pela transcrição nº 12.133 de 15-3-45 -

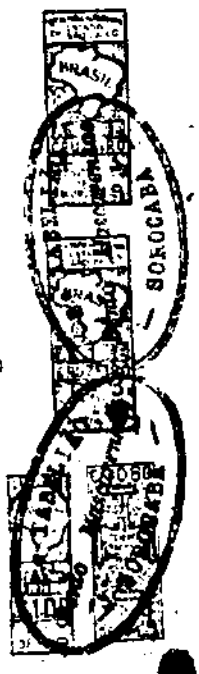
06V

de 15-3-45 da 1ª Circunscrição; 2ª)-que, tendo sido esse imóvel declarado de utilidade pública pela Lei nº 54 de 22-9-48, publicado no Jornal "A Folha de Sorocaba" de 25-e 30 de 9 de 48 para ser desapropriado pela outorgada expropriante, éla outorgante expropriada entrou em acôrdo com a expropriante para que a desapropriação seja feita amigavelmente, pelo que, tornando efetiva a desapropriação, e nôte áto recebendo da outorgada expropriante a quantia de 04.296.642,10 -duzentos e noventa e seis mil, seiscientos e quarenta e dois cruzeiros e dez centavos-, em três-3-notas promissórias dos valores de 00200.000,00 -duzentos mil --cruzeiros--; 0050.000,00 -cincoenta mil cruzeiros--; 0046.642,10 -quarenta e seis mil, seiscientos e quarenta e dois cruzeiros e dez centavos--; com vencimentos, todas as três, para o dia 31 de janeiro de 1950, e --vencendo os juros de oito por cento -8%- ao ano, de acôrdo com o art. 74 da Lei referida, que autorizou a presente desapropriação, assinadas pelo Sr. Prefeito Municipal, e como emitente a Prefeitura Municipal de Sorocaba, a titulo de indenização, dando a outorgada expropriante plena, geral e irrevogável quitação de paga e satisfaita, pela presente --escritura cedo e transfere toda a posse, direito, dominio e ações que tinha e tem sobre o imóvel retro descrito, para que dâle mesma Prefeitura use, posse e disponha como seu que fica sendo, comprometendo-se por si e seus herdeiros, a fazer a presente transcrição, bõa, firme e valida, e a responder pela evicção legal. Pela outorgada expropriante, Prefeitura Municipal de Sorocaba, na fôrma representada, no foi dito --aceitar a presente escritura, em todos os seus termos, apresentando-me com a distribuição de hoje, o conhecimento de sisa do todr seguinte:--

"335. 4ª Série. Nº 36. I. s/T.P.I."Inter-vivos". Exercício de 1949.---
Total --Isenta--.-Recabi de or. Prefeitura Municipal de Sorocaba, a impor taxa de (relativa à guia supra nº 335. Estação Arrecadadora de Sorocaba, de 1949. Voto-J.P. Notta-Mator. Celio Ramos-Secrivão. De como assin disseram e outorgaram; dou só, Mas eis e esta escritura que acharam conforme, aceitaram e assinam com as seguintes assinaturas: Volando Gambacorta e Pascoal Voso, solteiros, maiores, católicos, brasileiros e italianos, aqui residentes a meus conhecidos. Eu, João Paeselli, escrevente autorizado, a escrevi. Eu, Bento Vasconcelos, a subscrevi. (assinaturas): José Martinez Caburren. --- Volando Gambacorta, Pascoal Voso. (Assin coladas e autenticadas). Eu, Segundo Tabelião, confere, subscreevo assim em publico

Do processo nº 4.221
Apresentado em 15 de Setembro de 1949
REGISTRADO em 18 de Setembro de 1949
Transmitido em 25 de Setembro de 1949
pag. 15
Sorocaba.
O Oficial

Em testearinho [Assinatura] da verdade
[Assinatura]
B. Mancarini.
Segundo Tabelião.





Euclides de Moura, oficial do Registro Geral e de Hipotecas e anexos da 1.ª Circunscrição da Comarca de Sorocaba, Estado de São Paulo, República dos Estados Unidos do Brasil, etc.

Certifica,

a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo neste cartório o livro n. 3 AG de Transcrição das Transmissões, dele, verificou achar-se registrada sob o n. 16.695 de ordem e com a data de 7 de junho de 1949, uma escritura lavrada em notas do 2º Tabelionato local, em 17 de março de 1949, pela qual FILOMENA KORALEZ PEREZ, espanhola, viuva, domiciliada nesta cidade, vendeu, aliás, transmitiu, por desapropriação amigável, á PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, um terreno de forma irregular, com benfeitorias, com a área de 480.594 metros quadrados, sito no bairro da Boa Vista, neste município, com as seguintes divisas e confrontações: começando na estaca n. 3, margeando a estrada de rodagem Sorocaba-Itú, até a cerca n. 8; daí, limitando com terreno da S.A.I.R.A. até encontrar a estaca n. 25; daí, margeando a estrada do Pinga-Pinga até a estaca n. 31 e daí até a estaca n. 32, de onde segue, margeando a estrada estadual Sorocaba-Itú, até a estaca n. 33, daí vira em ângulo reto, tendo 61,20 metros, com propriedade de Maria Vieira ou sucessores; 68 metros com propriedade de Regina Soares Botelho de Augustinis, depois, fazendo também ângulo 105 metros dividindo com propriedade da mesma Regina S. B. de Augustinis até o ponto inicial que é a estaca n. 3, tudo de acôrdo com a planta elaborada pela D.O.P. da Prefeitura Municipal de Sorocaba. O referido é verdade, do que dá fé. Sorocaba, dez -10- de dezembro de 1951. O oficial do Registro,



30,00
3,00
1,50
3,50
4,50
42,00



PREFEITURA DE SOROCABA

MAPA
ESCALA 1:2.000

Local:
**TERRENO PAÇO MUNICIPAL/
FUNDOS ALBERFLEX/FATEC**

VITOR LIPPI
engenheiro

JOSÉ CARLOS DOMITRE
secretário de planejamento e orçamento

DIVISÃO DE GESTÃO URBANA
DOU

LUIZ EDUARDO FURLANI
arquiteto / chefe de projeto

AMILTON NERY SILVEIRO
arquiteto

IBALBERTO VALENTE SOFF
arquiteto

MARÇO / 2010

ELABORAÇÃO / REVISÃO - DESENHO:
DIVISÃO DE GESTÃO URBANA - DOU
DEB. PAVANINI



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA
Secretaria dos Negócios Jurídicos
Seção de Patrimônio Imobiliário e Territorial

Nº Processo:

23.486/09

Assunto:

Doação/Aquisição

Obs.:

Interessado:

Gerência Regional do Trabalho em Sorocaba

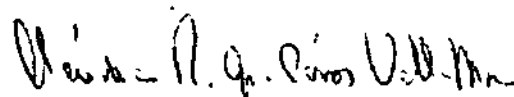
Local: Rua Projetada s/n – Bairro da Boa Vista-Sorocaba-SP.

Área Terreno: 2.466,36m

Avaliação:

1. Área: 2.466,36 m²
2. Valor do unitário básico corrigido: R\$86,76/m² (100% PGV)
3. Valor da área: R\$ 214.000,00 (Duzentos e quatorze mil reais).

Sorocaba, 18 de março de 2010.


Cláudia R. Ap. Cívos Dalla Mora
eng^a civil



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 139/2010

Trata-se de PL que "Dispõe sobre doação de bem público municipal à União, e dá outras providências", de autoria do Senhor Prefeito Municipal, com solicitação de tramitação em regime de urgência.

A proposição dispõe, em síntese, acerca da **doação** de imóvel à União para construção da sede da Gerência Regional do Trabalho em Sorocaba.

O assunto está regulado na Lei Orgânica do Município, nos termos do dispositivo abaixo transcrito:

"Art. 111. A alienação de bens municipais, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será sempre precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I – quando imóveis, dependerá de autorização legislativa e concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:

a) doação, devendo constar obrigatoriamente do contrato os encargos do donatário, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de retrocessão, sob pena de nulidade do ato;

(...)"



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

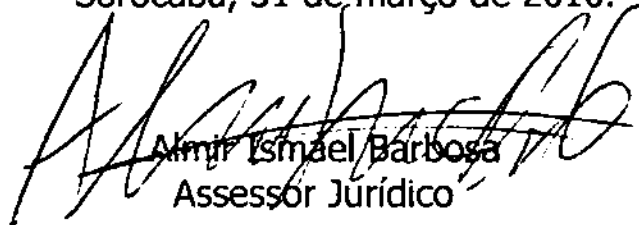
SECRETARIA JURÍDICA

Observa-se que o interesse público encontra-se justificado a fls. 02 e a avaliação encartada a fls. 09, bem como que os encargos da donatária se encontram previstos no artigo 2º do PL e a cláusula de retrocessão em seu artigo 3º.

Anota-se, no mais, que a aprovação da matéria (alienação de bens imóveis) depende do voto favorável de dois terços (2/3) dos membros da Câmara, a teor do que dispõe o art. 40, § 3º, item 1, alínea 'e', da Lei Orgânica do Município de Sorocaba.

É o parecer, s.m.j.

Sorocaba, 31 de março de 2010.


Almir Ismael Barbosa
Assessor Jurídico

De acordo:


Márcia Pegorelli Antunes
Secretária Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 139/2010, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre doação de bem público municipal à União, e dá outras providências.

Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para relator deste Projeto o Vereador Anselmo Rolim Neto, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os §§ 2º e 3º do mesmo artigo.

S/C., 05 de abril de 2010.


ANSELMO ROLIM NETO
Presidente da Comissão





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº COMISSÃO DE JUSTIÇA
Relator: Vereador Anselmo Rolim Neto
PL nº 139/2010

Trata-se de PL de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que "Dispõe sobre a doação de bem público municipal à União e dá outras providências".

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto (fls. 10/11).

Na seqüência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que dentro do poder de administrar (art. 61, II da LOMS), pode o Prefeito Municipal alienar bens públicos municipais (art. 108 da LOMS), sendo a doação uma de suas modalidades (art. 111, I, "a" da LOMS).

Ressalta-se que a aprovação da matéria (alienação de bens imóveis) dependerá do voto favorável de 2/3 dos membros da Câmara Municipal, nos termos do art. 40, §3º, item 1, alínea "e" da LOMS e do art. 164, inciso I, alínea "e" do RIC.

Ante o exposto, nada a opor sob o aspecto legal do PL.

S/C., 05 de abril de 2010.


ANSELMO ROLIM NETO
Presidente-Relator


JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Membro


PAULO FRANCISCO MENDES
Membro





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

SOBRE: o Projeto de Lei nº 139/2010, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre doação de bem público municipal à União, e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 05 de abril de 2010.


JOSÉ GERALDO REIS VIANA
Presidente


JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Membro


IZÍDIO DE BRITO CORREIA
Membro





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº COMISSÃO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

SOBRE: o Projeto de Lei nº 139/2010, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre doação de bem público municipal à União, e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 05 de abril de 2010.


ANTONIO CARLOS SILVANO
Presidente


FRANCISCO MOKO YABIKU
Membro


FRANCISCO FRANÇA DA SILVA
Membro



1.a DISCUSSÃO SE. 09/10

APROVADO REJEITADO

EM 08 104 17010

~~PRESIDENTE~~

2.a DISCUSSÃO SE. 10/10

APROVADO REJEITADO

EM 08 104 17010

~~PRESIDENTE~~

Painel Eletrônico - Plenário

Matéria : PL 139/2010 - 1ª DISC.

Reunião : SE 09/2010
Data : 08/04/2010 - 12:22:02 às 12:22:49
Quorum : Dois Terços - 14 votos Sim
Total de Presentes : 17 Parlamentares

Table with 6 columns: N.Ordem, Nome do Parlamentar, Partido, Voto, Horário, Posto. Lists 28 members and their voting status.

Totais da Votação : SIM 17 NÃO 0 TOTAL 17

Resultado da Votação : APROVADO

Mesa Diretora :

Handwritten signature of the President over a line labeled PRESIDENTE.

Handwritten signature of the First Secretary over a line labeled PRIMEIRO SECRETÁRIO.

Handwritten signature of the Second Secretary over a line labeled SEGUNDO SECRETÁRIO.

Painel Eletrônico - Plenário

Matéria : PL 139/2010 - 2º DISC.

Reunião : SE 10/2010
Data : 08/04/2010 - 12:31:11 às 12:33:54
Quorum : Dois Terços - 14 votos Sim
Total de Presentes : 19 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário	Posto
25	ANSELMO NETO	PP	Sim	12:31:43	1
27	ANTONIO CARLOS SILVANO	PMDB	Não Votou		
8	CLAUDIO DO SOROCABA I	PR	Sim	12:31:36	7
3	DITÃO OLERIANO	PMN	Sim	12:31:58	7
21	EMILIO RUBY	PMN	Sim	12:31:58	6
13	Engº MARTINEZ	PSDB	Sim	12:32:54	10
5	FRANCISCO FRANÇA	PT	Sim	12:31:17	16
23	GERALDO REIS	PV	Sim	12:32:12	13
9	HELIO GODOY	PSDB	Sim	12:33:24	13
10	IRINEU TOLEDO	PRB	Sim	12:32:29	11
26	IZIDIO	PT	Sim	12:31:19	8
12	JOÃO DONIZETI	PSDB	Sim	12:33:46	3
24	JOSÉ CRESPO	DEM	Sim	12:32:29	14
15	MARINHO MARTE	PPS	Sim	12:32:55	11
7	MOKO YABIKU	PSDB	Sim	12:31:55	4
17	NEUSA MALDONADO	PSDB	Sim	12:32:16	8
18	PAULO MENDES	PSDB	Sim	12:32:05	3
4	Pr. CARLOS CEZAR	PSC	Sim	12:31:46	10
22	Pr. LUIS SANTOS	PMN	Sim	12:32:20	17
28	T. CEL. ROZENDO	PV	Sim	12:32:25	12

<u>Totais da Votação :</u>	SIM	NÃO	TOTAL
	19	0	19


Resultado da Votação : APROVADO

Mesa Diretora :



 PRESIDENTE

 PRIMEIRO SECRETÁRIO



 SEGUNDO SECRETÁRIO



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 0259

Sorocaba, 08 de março de 2010.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos n.ºs 55, 56, 57, 58, 59; 60, 61 e 62/2010, aos Projetos de Lei nº 94, 95, 96, 97, 477/2009, 91, 46 e 139 /2010, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
DOUTOR VITOR LIPPI
Digníssimo Prefeito Municipal
SOROCABA

ross.





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

AUTÓGRAFO Nº 62/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2010

Dispõe sobre doação de bem público municipal à União, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 139/2010 DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica o Município autorizado a doar à União, o imóvel público abaixo descrito e caracterizado, localizado no Bairro Boa Vista, para a construção da Sede da Gerência Regional do Trabalho em Sorocaba, a saber:

Área: 2.466,36 m²

Transcrição nº 16.695 – 1º ORI

Descrição: "Terreno constituído por Próprio Municipal, destacado da transcrição nº 16.695, do 1º R.L., no lugar denominado "Bairro da Boa Vista", nesta cidade, contendo a área de 2.466,36 m² (dois mil, quatrocentos e sessenta e seis metros quadrados e trinta e seis decímetros quadrados), pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: faz frente para uma Rua Projetada, onde mede 48,36 metros; do lado direito de quem da rua olha para o terreno, confronta-se com o remanescente da área em questão, onde mede 51,00 metros; do lado esquerdo, confronta-se também com o remanescente da área em questão, onde mede também 51,00 metros; nos fundos, confronta-se também com o remanescente da área em questão, onde mede 48,36 metros." Obs: O terreno



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

acima descrito localiza-se no lado ímpar da referida rua, distante 51,64 metros da confluência da referida Rua Projetada e o prolongamento da Rua Marco Francisco Garcia Chiuratto.

Art. 2º A doação do imóvel descrito e caracterizado no artigo anterior dar-se-á por escritura pública, na forma prevista no art. 111, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e § 4º, do art. 17, da Lei Federal nº 8.666/94, alterada pela Lei nº 8.883/94, dispensada a concorrência pública, por reconhecer-se de relevante interesse público a finalidade a que se destina, observadas as seguintes condições:

I - será onerosa;

II - a donatária deverá iniciar as obras de construção da Sede da Gerência Regional do Trabalho em Sorocaba no prazo de 02 (dois) anos, a contar da lavratura da escritura de doação com encargos e concluí-las no prazo de 05 (cinco) anos;

III - as despesas decorrentes da lavratura da escritura correrão por conta da donatária.

Art. 3º A presente doação poderá ser rescindida a qualquer tempo, determinando a reversão do imóvel ao patrimônio público, se a donatária alterar a destinação do imóvel, abandonar seu uso ou descumprir quaisquer das condições do artigo anterior.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa.





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 16 DE ABRIL DE 2010 / Nº 1.417

FOLHA 01 DE 01

(Processo nº 23.486/2009)

LEI Nº 9.096, DE 13 DE ABRIL DE 2 010.

(Dispõe sobre doação de bem público municipal à União, e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 139/2010 - autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a doar à União, o imóvel público abaixo descrito e caracterizado, localizado no Bairro Boa Vista, para a construção da Sede da Gerência Regional do Trabalho em Sorocaba, a saber:

Área: 2.466,36 m²

Transcrição nº 16.695 - 1º ORI

Descrição: "Terreno constituído por Próprio Municipal, destacado da transcrição nº 16.695, do 1º R.L., no lugar denominado "Bairro da Boa Vista", nesta cidade, contendo a área de 2.466,36 m² (dois mil, quatrocentos e sessenta e seis metros quadrados e trinta e seis decímetros quadrados), pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: faz frente para uma Rua Projetada, onde mede 48,36 metros; do lado direito de quem da rua olha para o terreno, confronta-se com o remanescente da área em questão, onde mede 51,00 metros; do lado esquerdo, confronta-se também com o remanescente da área em questão, onde mede também 51,00 metros; nos fundos, confronta-se também com o remanescente da área em questão, onde mede 48,36 metros." Obs: O terreno acima descrito localiza-se no lado ímpar da referida rua, distante 51,64 metros da confluência da referida Rua Projetada e o prolongamento da Rua Marco Francisco Garcia Chiuratto.

Art. 2º A doação do imóvel descrito e caracterizado no artigo anterior dar-se-á por escritura pública, na forma prevista no artigo 111, Inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e § 4º, do artigo 17, da Lei Federal nº 8.666/94, alterada pela Lei nº 8.883/94, dispensada a concorrência pública, por reconhecer-se de relevante interesse público a finalidade a que se destina, observadas as seguintes condições:

I - será onerosa;

II - a donatária deverá iniciar as obras de construção da Sede da Gerência Regional do Trabalho em Sorocaba no prazo de 02 (dois) anos, a contar da lavratura da escritura de doação com encargos e concluí-las no prazo de 05 (cinco) anos;

III - as despesas decorrentes da lavratura da escritura, correrão por conta da donatária.

Art. 3º A presente doação poderá ser rescindida a qualquer tempo, determinando a reversão do imóvel ao patrimônio público, se a donatária alterar a destinação do imóvel, abandonar seu uso ou descumprir quaisquer das condições do artigo anterior.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 13 de Abril de 2 010, 355º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

RODRIGO MORENO
Secretário da Administração, do Governo e Planejamento

JOSÉ CARLOS COMITRE
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI
LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais





(Processo nº 23.486/2009)

LEI Nº 9.096, DE 13 DE ABRIL DE 2 010.

(Dispõe sobre doação de bem público municipal à União, e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 139/2010 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a doar à União, o imóvel público abaixo descrito e caracterizado, localizado no Bairro Boa Vista, para a construção da Sede da Gerência Regional do Trabalho em Sorocaba, a saber:

Área: 2.466,36 m²

Transcrição nº 16.695 – 1º ORI

Descrição: "Terreno constituído por Próprio Municipal, destacado da transcrição nº 16.695. do 1º R.I., no lugar denominado "Bairro da Boa Vista", nesta cidade, contendo a área de 2.466,36 m² (dois mil. quatrocentos e sessenta e seis metros quadrados e trinta e seis decímetros quadrados), pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: faz frente para uma Rua Projetada, onde mede 48,36 metros; do lado direito de quem da rua olha para o terreno. confronta-se com o remanescente da área em questão, onde mede 51,00 metros; do lado esquerdo, confronta-se também com o remanescente da área em questão, onde mede também 51,00 metros; nos fundos, confronta-se também com o remanescente da área em questão, onde mede 48,36 metros." Obs: O terreno acima descrito localiza-se no lado ímpar da referida rua, distante 51,64 metros da confluência da referida Rua Projetada e o prolongamento da Rua Marco Francisco Garcia Chiuratto.

Art. 2º A doação do imóvel descrito e caracterizado no artigo anterior dar-se-á por escritura pública, na forma prevista no artigo 111, Inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e § 4º, do artigo 17, da Lei Federal nº 8.666/94, alterada pela Lei nº 8.883/94, dispensada a concorrência pública, por reconhecer-se de relevante interesse público a finalidade a que se destina, observadas as seguintes condições:

I – será onerosa;

II – a donatária deverá iniciar as obras de construção da Sede da Gerência Regional do Trabalho em Sorocaba no prazo de 02 (dois) anos, a contar da lavratura da escritura de doação com encargos e concluí-las no prazo de 05 (cinco) anos;

III – as despesas decorrentes da lavratura da escritura, correrão por conta da donatária.



Lei nº 9.096, de 13/4/2010 -- fls. 2.

Art. 3º A presente doação poderá ser rescindida a qualquer tempo, determinando a reversão do imóvel ao patrimônio público, se a donatária alterar a destinação do imóvel, abandonar seu uso ou descumprir quaisquer das condições do artigo anterior.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 13 de Abril de 2 010, 355º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

RODRIGO MORENO
Secretário da Administração, do Governo e Planejamento

JOSE CARLOS COMITRE
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA CEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais